



ESSENCIS BA S.A.
CNPJ/ME nº 11.164.913/0001-60
NIRE 29.300.032.808

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2025**

- 1. Data, Hora e Local.** Realizada no dia 28 de julho de 2025, às 9:00, na sede social da Companhia, no município de São Francisco do Conde, estado da Bahia, na Rodovia BA 552, Km 8, Zona Rural, CEP 43.900-000 (“Companhia”).
- 2. Convocação e Presenças.** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“LSA”), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.
- 3. Mesa.** Sr. Ângelo Teixeira de Castro Carvalho (Presidente) e Sr. Anrafel Vargas Pereira da Silva (Secretário).
- 4. Ordem do dia.** (i) exclusão de atividades no objeto social da Companhia; (ii) consolidação do estatuto social.
- 5. Deliberações.** A acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidiu:
 - 5.1.** Excluir as seguintes atividades no objeto social da Companhia: (i) produção de gás, processamento de gás natural (CNAE 35.20-4-01); e (ii) geração de energia elétrica (CNAE 35.11-5-01),
 - 5.2.** Alterar o artigo 2º do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Companhia tem por objeto as seguintes atividades: (a) a gestão de resíduos de qualquer classe e/ou natureza, incluída a gestão de resíduos perigosos; (b) comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; (c) comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; (d) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (e) coleta de resíduos perigosos; (f) recuperação de materiais não especificados anteriormente; (g) a elaboração de estudos e projetos, assim como a prestação de serviços de gestão ambiental, saneamento e preservação ambiental, incluída a execução das obras de desenvolvimento destes; (h) descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; (i) a gestão de operação de todo o tipo de obra e instalação relativa a estações de tratamento, aterros, unidade de inertização de resíduos, de valorização, incluídos incineradores e unidades de aproveitamento do biogás e, em geral, todo o tipo de instalações ambientais próprias ou de terceiros; (j) a elaboração de projeto, construção e operação de instalações industriais de gestão de meio ambiente destinadas recuperação, reciclagem, valorização e tratamento de resíduos e

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025



Certifico o Registro sob o nº 98684622 em 11/10/2025

Protocolo 257235205 de 08/10/2025

Nome da empresa ESSENCIS BA S.A. NIRE 29300032808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97755241689326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



subprodutos; (k) usinas de compostagem; (l) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e (m) a prestação de serviços auxiliares ou complementares dos anteriores, destinados ao transporte, tratamento e disposição final de resíduos de qualquer classe e/ou natureza, inclusive, o manejo, depósito e tratamento de resíduos urbanos, a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos, a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, industriais e especiais”.

5.3. Consolidar o estatuto social da Companhia, conforme o anexo I da presente ata.

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Francisco do Conde, 28 de julho de 2025.

Mesa:

Ângelo Teixeira de Castro Carvalho
Presidente

Anrafel Vargas Pereira da Silva
Secretário

Acionista presente:

Revita Bahia S.A.
Por Ângelo Teixeira de Castro Carvalho e
Anrafel Vargas Pereira da Silva

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025



Certifico o Registro sob o nº 98684622 em 11/10/2025

Protocolo 257235205 de 08/10/2025

Nome da empresa ESSENCIS BA S.A. NIRE 29300032808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97755241689326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL

ESSENCIS BA S.A.

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **ESSENCIS BA.**, constituída sob a forma de sociedade por ações, e rege-se-á pelo presente estatuto social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto as seguintes atividades: (a) a gestão de resíduos de qualquer classe e/ou natureza, incluída a gestão de resíduos perigosos; (b) comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; (c) comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; (d) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (e) coleta de resíduos perigosos; (f) recuperação de materiais não especificados anteriormente; (g) a elaboração de estudos e projetos, assim como a prestação de serviços de gestão ambiental, saneamento e preservação ambiental, incluída a execução das obras de desenvolvimento destes; (h) descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; (i) a gestão de operação de todo o tipo de obra e instalação relativa a estações de tratamento, aterros, unidade de inertização de resíduos, de valorização, incluídos incineradores e unidades de aproveitamento do biogás e, em geral, todo o tipo de instalações ambientais próprias ou de terceiros; (j) a elaboração de projeto, construção e operação de instalações industriais de gestão de meio ambiente destinadas recuperação, reciclagem, valorização e tratamento de resíduos e subprodutos; (k) usinas de compostagem; (l) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e (m) a prestação de serviços auxiliares ou complementares dos anteriores, destinados ao transporte, tratamento e disposição final de resíduos de qualquer classe e/ou natureza, inclusive, o manejo, depósito e tratamento de resíduos urbanos, a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos, a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, industriais e especiais.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Francisco do Conde, estado da Bahia, na Rodovia BA 522, km 08, Zona Rural, CEP 43900-000.

Parágrafo único – Mediante aprovação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital Social



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98684622 em 11/10/2025

Protocolo 257235205 de 08/10/2025

Nome da empresa ESSENCIS BA S.A. NIRE 29300032808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97755241689326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

11/10/2025



Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$7.057.888,00 (sete milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais), dividido em 7.057.888 (sete milhões, cinquenta e sete mil, oitocentas e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Registro de Transferência de Ações Nominativas".

Artigo 7º - Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações da Companhia deverão ser assinados por quaisquer 02 (dois) diretores, em conjunto.

CAPÍTULO TERCEIRO

Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (a) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, conforme exigido pela legislação ou por este estatuto social.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, representada por 02 (dois) diretores, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observadas as demais disposições legais atinentes ao tema. Será presidida por qualquer acionista (ou quaisquer de seus representantes legais), que deverá indicar o secretário da respectiva Assembleia Geral.

Artigo 10 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, ou administrador da Companhia, ou advogado, ou instituição financeira.

Artigo 11 - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em seguida convocação instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 12 - Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes:

Parágrafo único – Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei, dependem de aprovação da Assembleia Geral as seguintes matérias:



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98684622 em 11/10/2025

Protocolo 257235205 de 08/10/2025

Nome da empresa ESSENCIS BA S.A. NIRE 29300032808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97755241689326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

11/10/2025



- (i) abertura e extinção de filiais ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (ii) eleição e destituição dos Diretores da Companhia e fixação de suas atribuições e remuneração;
- (iii) aquisição, oneração ou alienação, pela Companhia, a qualquer título, de participação em outras sociedades, ou ainda a sua participação em consórcios ou em grupo de sociedades;
- (iv) política de remuneração e benefícios dos empregados da Companhia, bem como decidir sobre qualquer participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia;
- (v) emissão de quaisquer valores mobiliários ou de opções de compra de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vi) pagamento ou alteração das disposições estatutárias a respeito da distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de participação no lucro, inclusive dividendos intermediários ou intercalares;
- (vii) aumentos de capital e emissão de novas ações, bônus de subscrição ou (a) quaisquer outros valores mobiliários, conversíveis ou não em participações societárias, desde que não previstos no Plano de Negócios e no Orçamento Anual aprovado;
- (viii) operações cisão, fusão, incorporação da Companhia com ou em outra sociedade, transformação ou outras formas de reorganização societária, ou ainda a incorporação de ações de emissão da Companhia por outras sociedades;
- (ix) negócios com Partes Relacionadas, que significa, em relação a qualquer dos acionistas, qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, controle ou seja, controlada por, ou que esteja sob controle comum com o acionista, tendo "controle" o significado previsto no art. 116 da Lei das S.A., e ainda seus respectivos administradores, cônjuges e parentes até segundo grau, à Companhia ou com Partes Relacionadas aos seus acionistas, independentemente do valor ou do caráter comutativo da contratação;
- (x) aprovação de Código de Conduta e de Gestão de Ética da Companhia;
- (xi) autorização para que os administradores da Companhia requeiram (p) falência ou recuperação judicial ou extrajudicial; e
- (xii) liquidação e dissolução da Companhia.

CAPÍTULO QUARTO

Administração



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98684622 em 11/10/2025

Protocolo 257235205 de 08/10/2025

Nome da empresa ESSENCIS BA S.A. NIRE 29300032808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97755241689326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

11/10/2025



Seção I – Normas Gerais

Artigo 13 - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias subsequentes à sua eleição.

Parágrafo 2º - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Seção II – Diretoria

Artigo 14 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, mediante comunicação por escrito, sendo admissível inclusive por correio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sendo considerada regularmente instalada a reunião que contar com a presença da maioria dos membros em exercício.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião.

Artigo 16 - Observado o disposto neste estatuto social, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra esta, ser assinados:

- (i) por 02 (dois) Diretores, em conjunto;
- (ii) por qualquer dos diretores, em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no artigo 17; e
- (iii) conjuntamente por 02 (dois) procuradores constituídos nos termos do artigo 27, nos casos previstos no parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus diretores ou por um procurador constituído nos termos do artigo 17: (i) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele; (ii) na apresentação de propostas em licitações públicas e particulares; (iii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em medições e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Sociedade, em instituições financeiras.

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025



Certifico o Registro sob o nº 98684622 em 11/10/2025

Protocolo 257235205 de 08/10/2025

Nome da empresa ESSENCIS BA S.A. NIRE 29300032808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97755241689326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Parágrafo 2º - A Companhia poderá ser representada nas reuniões de sócios, nas alterações de contratos sociais e nas assembleias gerais de sociedades de que a Companhia participe como sócia ou acionista: (i) por 02 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador; ou (iii) por 02 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Artigo 17 abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para a assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda de moeda estrangeira, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

Artigo 17 - As procurações Outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles o Diretor Executivo, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações que trata o Artigo 16 acima, devendo conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo 1 (um) ano.

Parágrafo 1º - As procurações ad judícia outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelo Diretor Executivo isoladamente.

Parágrafo 2º - A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no caput deste Artigo não se aplicam às procurações ad judícia.

Artigo 18 - É vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ressalvadas as garantias às sociedades de que a Companhia participe como sócia ou acionistas (direta ou indireta) e às sociedades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Companhia, conforme vier a ser autorizado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO QUINTO

Conselho Fiscal

Artigo 19 - O conselho fiscal da Companhia é de caráter não permanente, funcionando somente nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, composto por 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo único - A instalação e funcionamento do Conselho Fiscal obedecerão ao dispositivo artigo 161 da Lei das S.A.



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98684622 em 11/10/2025

Protocolo 257235205 de 08/10/2025

Nome da empresa ESSENCIS BA S.A. NIRE 29300032808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97755241689326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

11/10/2025



CAPÍTULO SEXTO

Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 20 – O exercício social coincidirá com o ano calendário e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, obrigatoriamente auditados por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido serão deduzidas: (a) uma parcela de 5% (cinco por cento), destinada à constituição da reserva a que se refere o Artigo 193 da Lei das S.A., que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) uma parcela de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre a sua destinação.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou, ainda, correspondentes a períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração poderá, também, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 5º - Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base na legislação aplicável.

Artigo 21 – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Juízo Arbitral

Artigo 22 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem perante o Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e de acordo com seu Regulamento em vigor à época, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia,

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98684622 em 11/10/2025

Protocolo 257235205 de 08/10/2025

Nome da empresa ESSENCIS BA S.A. NIRE 29300032808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97755241689326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



11/10/2025



interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo único - Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral tem o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer as medidas cautelares de proteção de direitos, em procedimento arbitral instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja-lhe concedida, a competência para a decisão de mérito deve ser imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

CAPÍTULO OITAVO

Liquidação

Artigo 23 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO NONO

Disposições Gerais

Artigo 24 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das S.A. e demais normas legais pertinentes.

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025



Certifico o Registro sob o nº 98684622 em 11/10/2025

Protocolo 257235205 de 08/10/2025

Nome da empresa ESSENCIS BA S.A. NIRE 29300032808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97755241689326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ESSENCIS BA S.A.
PROTOCOLO	257235205 - 08/10/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 29300032808
CNPJ 11.164.913/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98684622 DE 11/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 11/10/2025

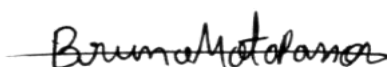
EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98684622

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 16148131838 - ANRAFEL VARGAS PEREIRA DA SILVA - Assinado em 24/09/2025 às 14:50:31

Cpf: 94917493587 - ANGELO TEIXEIRA DE CASTRO CARVALHO - Assinado em 03/10/2025 às 17:37:56



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral